

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> ou
<https://www.tupanatinga.pe.gov.br>. Fone 87 3856-1156.

Tupanatinga, 12 de janeiro de 2023

JOSÉ AIRES DE MOURA ALVES

Pregoeiro.

Publicado por:
 José Aires de Moura Alves
Código Identificador:5A27CBEA

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO Nº 008, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.**

cria e designa os membros da Comissão Organizadora do Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos para Provimento em Caráter Efetivo de Cargos de Carreiras Funcionais do Poder Executivo do Município de Tupanatinga-PE e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, que estabelece como regra que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei;

CONSIDERANDO a necessidade da realização do Concurso Público para o preenchimento de vagas na estrutura da Administração Direta, para atender as necessidades de recursos humanos de diversas Secretarias;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais insculpidos no *caput* do art. 37 da Constituição Republicana, tais como os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO, ainda, a Lei Municipal nº 586, de 22 de dezembro de 2022, que alterou o quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal de Tupanatinga.

CONSIDERANDO a Resolução TC nº 01, de 7 de janeiro de 2015, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, que dispõe sobre composição, seleção e formalização dos processos de admissão de pessoal dos órgãos e entes da administração direta, indireta e fundacional de quaisquer dos Poderes do Estado e dos Municípios e dá outras providências;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de acompanhar, supervisionar e fiscalizar o concurso público, conferindo transparência a todas as etapas e atividades do referido certame;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a realização de Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo, na forma prevista em lei, para o preenchimento de vagas existentes e formação de cadastro de reserva no Município de Tupanatinga.

Art. 2º. Fica constituída a Comissão Organizadora do Concurso Público, a qual terá o papel de Fiscal do Contrato e dos serviços a serem prestados pela entidade contratada para a realização do certame.

Art. 3º. Ficam designados os seguintes servidores públicos efetivos, com escolaridade em nível superior, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão:

I – Maria de Lourdes Cavalcanti, Professora II, matrícula 1121;

II – Rita Felix da Silva, Professor I, matrícula 369;

III – Luciene Barros de Lima, Professor I, matrícula 0000009;

§1º. Os membros da Comissão não perceberão qualquer remuneração ou jeton, sendo consideradas de relevante interesse público as funções e atribuições por eles desenvolvidas.

§2º. O Chefe do Poder Executivo poderá incorporar ou substituir componentes, conforme a conveniência da Administração, desde que sempre observado o grau de escolaridade de nível superior dos nomeados.

§3º. A Comissão reunir-se-á sempre que se fizer necessário, registrando suas deliberações em atas sequenciais.

§4º. Ao final de seus trabalhos, a Comissão elaborará relatório circunstanciado, discriminando as atividades desempenhadas, encaminhando cópia ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º. Compete à Comissão Organizadora:

Fornecer todos os dados e informações precisas à entidade contratada, para que a mesma possa elaborar os editais necessários para a abertura do concurso público;

Fiscalizar a prestação dos serviços da entidade contratada;

Analisar e validar os editais e os comunicados relacionados ao concurso público;

Receber e analisar os relatórios diversos e listagens contendo os resultados das provas ao término do certame;

Responder, no que couber, aos órgãos de controle, como TCE, Ministério Público, bem como sindicatos e demais entidades, quanto a possíveis questionamentos pertinentes ao concurso, assessorados pela entidade Contratada;

Aprovar os atos realizados pela entidade contratada, tais como: cronograma de execução de acordo com as fases do concurso público; minuta do edital; dentre outros atos necessários ao andamento do concurso.

Deliberar e resolver sobre eventuais casos omissos no edital.

Homologar o resultado final do concurso público.

Art. 5º. Aplicam-se aos membros desta Comissão os motivos de impedimento para a participação no concurso público.

Art. 6º. A Comissão Organizadora fica autorizada a solicitar sempre que entender necessário o assessoramento técnico e providências aos órgãos e setores municipais.

Art. 7º. As Secretarias Municipais e demais órgãos públicos deverão disponibilizar aos membros da Comissão Organizadora todas as informações, documentação e praticar os atos necessários para a realização do certame.

Art. 8º. É vedado aos membros da Comissão ter acesso a quaisquer informações sigilosas do certame, inclusive aos gabaritos, resultados das etapas avaliativas e recursos, antes da sua publicação, além de qualquer informação que possa comprometer a lisura, a isonomia e a legalidade do Concurso Público.

Art. 9º. Homologado o concurso público, a Comissão de que trata o art. 2º deste Decreto será extinta automaticamente.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Tupanatinga, Estado de Pernambuco, aos 12 dias do mês de janeiro de 2023.